ANEXO I.D

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DO SERVIÇOS SOLICITADOS

Contato Inicial:

- A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade será responsável por realizar o contato com a empresa contratada.

Visita Técnica:

- A empresa contratada deverá realizar visita técnica ao local para levantamento das condições e necessidades dos serviços. Prazo: até 03(três) dias úteis da solicitação.

Elaboração de Orçamento e Cronograma:

- Após a visita técnica, a empresa contratada deverá elaborar orçamento detalhado com o cronograma dos serviços a serem executados. A elaboração pela empresa da Planilha Orçamentária dos serviços a serem executados pela tabela SINAPI atualizada (última versão à época da solicitação), com codificação e valores, aplicando ao final da planilha o desconto ofertado. Prazo para entrega da Planilha e cronograma ao solicitante: até 03(três) dias úteis da verificação in loco.

 Observação 1: A depender do serviço a ser solicitado a empresa deverá apresentar um projeto de execução a critério do fiscal ou gestor.

 Observação 2: Para os casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos, deverá ser utilizada outros bancos já existentes como, SBC,ORSE, SICRO...., se caso não supra o insumo desejado deverá ser feita uma Pesquisa de mercado local da relação de materiais ou produtos (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a média entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.

Análise e Aprovação:

- O fiscal responsável analisará o orçamento e cronograma apresentado e, caso esteja em conformidade, procederá com a aprovação.

Autorização de Fornecimento (AF):

- Após a aprovação do orçamento e cronograma, será solicitada a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), no valor correspondente ao orçamento aprovado.

Início dos Serviços:

- Após a emissão da Autorização de Fornecimento (AF), a empresa terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis para iniciar os serviços.
- Caso não seja possível cumprir o prazo, a empresa deverá comunicar o fato ao fiscal responsável para que este analise a justificativa da empresa e conceda (ou não) a dilação do prazo.

Cronograma dos Serviços Executados:

- Os serviços deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias após o início dos mesmos, salvo alto nível de complexidade identificada por fiscal ou gestor que poderá alterar o prazo previsto no cronograma para a conclusão dos serviços.

Medição dos Serviços Executados:

- Após a finalização dos serviços, a empresa deverá encaminhar a medição detalhada ao fiscal responsável.

Conferência e Aprovação da Medição:

- O fiscal responsável realizará vistoria no local para conferir a medição dos serviços executados.
- Após a aprovação, o fiscal avisará a empresa para emissão de Nota Fiscal.
- A medição aprovada e a respectiva Nota fiscal certificada serão encaminhadas à Secretaria da Fazenda para fins de pagamento.

Observações Gerais:

- Os serviços deverão atender às normas técnicas aplicáveis.
- O acompanhamento, a conferência e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do fiscal designado.

DOS ORÇAMENTOS:

Deverão ser elaborados, previamente à emissão da Autorização de Fornecimento (AF), para fins de avaliação dos custos e prazo de execução dos serviços, os seguintes documentos:

- Planilha de orçamento, formato xls, indicando as fontes de custos baseada na SINAPI/SC ou caso não contenham os insumos nesta, na Tabela ORSE, ou de acordo com o item 2.;
- Planilha com as composições analíticas de fontes não SINAPI, se for o caso;
- Cronograma físico- financeiro da execução dos serviços.

- Toda e qualquer fonte de dados ou sistema a ser utilizado para a execução do serviço contratado deverá ser submetido à aprovação da fiscalização do contrato. Esta exigência vale também para os casos em que, excepcionalmente, as composições constantes na planilha não possuam referência em bases de dados oficiais. Nesses casos, deverão ser submetidas à fiscalização do contrato uma listagem (pesquisa de mercado) com o mínimo de três cotações de preços

de empresas do mercado local, sendo que deverá ser considerado o valor da média aritmética.

- Poderá a fiscalização realizar pesquisa de preços por conta própria caso entenda que as cotações apresentadas pelo fornecedor não reflitam o valor de mercado. Neste caso, deverá prevalecer a média de mercado comprovada pela fiscalização do contrato.

- Deverá ser confeccionada planilha de fonte dos dados das precificações, na qual deverá ser informada, por item, de modo a ser verificada com clareza, a origem de cada composição. Caso alguma das composições não pertençam as tabelas citadas como referência neste certame, estas deverão ser apresentadas analiticamente.

DO LOCAL E ENTREGA DOS SERVIÇOS

- Os fornecimentos destes serviços deverão ser parcelados, de acordo com as necessidades diárias das Secretarias ou órgãos subordinados solicitantes, sendo acionados através de ordem de serviço expedida pela Secretaria, a qualquer horário nos casos de emergência, e sua execução deverá iniciar em até 05(cinco) dias após a autorização de fornecimento.
- Os serviços deverão ser executados, em local previamente informado pelo município, a qual ocorrerá formalmente.
- É dever da contratada, cumprir com todas as normas regulamentadoras referente ao objeto licitado.
- A contratada terá que submeter os serviços à mais ampla fiscalização por parte das Secretarias ou Fundação solicitantes, através do responsável pelo recebimento dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes de qualidade dentre outros. Caso seja atestada a má qualidade do serviço o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador.

- A contratada ficará obrigada a refazer a suas expensas o serviço que vier a ser recusado.
- A Secretaria ou Fundação solicitantes reserva-se o direito de não receber os serviços prestados se estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as sansões e multas cabíveis.
- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, serviços em que se verifiquem irregularidades.

Datado em agosto/2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATHEUS FAGUNDES SIQUEIRA
Data: 02/09/2026 16:18:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS FAGUNDES SIQUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MOBILIDADE